

Bruxelas, 24 de fevereiro de 2026
(OR. en)

6496/1/26
REV 1

LIMITE

TRANS 83
BY 2

NOTA PONTO "I/A"

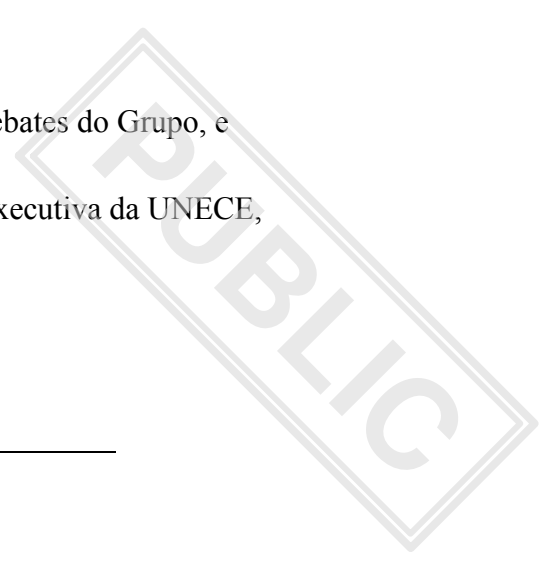
de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	5999/26
Assunto:	Posição da União sobre um pedido dirigido à secretária executiva da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) para levar à atenção dos membros da UNECE os bloqueios de camiões na República da Bielorrússia – Aprovação

1. Em 11 de fevereiro de 2026, a Comissão informou o Grupo dos Transportes Terrestres acerca da situação de bloqueio continuado, pelas autoridades bielorrussas, de veículos pesados matriculados na Lituânia e na Polónia nos pontos de passagem da fronteira.
2. A Comissão propõe que a Presidência solicite à secretária executiva da UNECE que debata esse assunto nas próximas reuniões do Grupo de Trabalho para os Transportes Rodoviários (SC.1) da UNECE e/ou do Grupo de Peritos AETR da UNECE.
3. A questão foi analisada pelo Grupo dos Transportes Terrestres em 17 e 24 de fevereiro de 2026. As delegações apoiaram os dois Estados-Membros diretamente afetados, salientando que uma abordagem coordenada por parte da UE poderá sensibilizar para os riscos da circulação transfronteiriça de veículos de transporte de mercadorias, e promover a procura de uma solução por meio de debates a nível multilateral. Durante os debates, as duas delegações diretamente afetadas apresentaram algumas sugestões de redação, a maioria das quais foi incorporada, aquando da análise final no Grupo em 24 de fevereiro de 2026, no projeto de texto da posição da União e na carta à secretária executiva da UNECE.

4. À luz do que precede, convida-se o Conselho, sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, a:

- aprovar a posição da União resultante dos debates do Grupo, e
- autorizar o envio de uma carta à secretária executiva da UNECE,

constantes do anexo da presente nota.



BLOQUEIOS DE CAMIÕES NA REPÚBLICA DA BIELORRÚSSIA**1. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

Entre 29 de outubro e 19 de novembro de 2025, a Lituânia encerrou a sua fronteira com a Bielorrússia, devido a crescentes preocupações em matéria de segurança¹. Foram concedidas isenções em matéria de transporte rodoviário para o trânsito de e para Calinegrado, para o pessoal diplomático, para os cidadãos da UE, dos países do EEE e da OTAN e para os transportadores europeus que regressam à UE.

De acordo com os Governos lituano e polaco, o Governo bielorrusso introduziu restrições à circulação no seu território de camiões e semirreboques/reboques matriculados naqueles Estados-Membros, permitindo-lhes entrar e sair apenas pela secção da fronteira bielorrussa que confina com o país de matrícula do veículo. No que diz respeito aos veículos polacos, essas restrições foram introduzidas pelas autoridades bielorrussas a partir de 2023.

No contexto das restrições, 1 000 veículos matriculados na Lituânia e cerca de 500 semirreboques matriculados na Lituânia, mas postos exclusivamente à disposição de transportadoras polacas, foram impedidos de regressar ao território da UE devido a decisões sucessivas das autoridades bielorrussas, apesar da reabertura dos pontos de passagem de fronteira. Os veículos matriculados na UE foram encaminhados pelas autoridades para zonas de estacionamento específicas na Bielorrússia e sujeitos a uma taxa de estacionamento diária de 120 EUR por camião, correndo o risco de serem confiscados pelas autoridades bielorrussas na ausência de pagamento.

As diferentes medidas bielorrussas deram lugar a um problema com conjuntos de veículos combinados (um trator-reboque polaco e um semirreboque lituano). Devido à diferença entre as regulamentações bielorrussas aplicáveis a veículos polacos e a veículos lituanos, estes conjuntos de veículos não têm atualmente forma de sair do território da República da Bielorrússia.

¹ Ver também Conselho dos Negócios Estrangeiros de 15 de dezembro de 2025: [Bielorrússia: Conselho alarga âmbito de aplicação do regime de sanções a fim de abranger as atividades híbridas contra os Estados-Membros da UE.](#)

A Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) é uma importante instância internacional que facilita a cooperação entre os seus países membros no domínio do transporte rodoviário, por meio do diálogo estratégico, da negociação de instrumentos jurídicos, da elaboração de regulamentos e normas e do intercâmbio de boas práticas, bem como de assistência especializada económica e técnica. Todos os Estados-Membros da UE, assim como a Bielorrússia, são membros da UNECE. O Secretariado da UNECE gere, nomeadamente, o Acordo Europeu relativo ao Trabalho das Tripulações dos Veículos que efetuam Transportes Internacionais Rodoviários (AETR).

2. POSIÇÃO DA UNIÃO

a. *Impacto das medidas tomadas pela República da Bielorrússia*

A imobilização destes veículos pelas autoridades bielorrussas é inaceitável. Concretamente, estes atos são contrários aos princípios gerais da Resolução consolidada da UNECE sobre a facilitação do transporte rodoviário internacional (R.E.4)², bem como ao espírito do AETR³.

As autoridades bielorrussas não apresentaram justificações aos Estados-Membros em causa.

Por conseguinte, é conveniente informar a UNECE e todas as partes contratantes no AETR na UNECE da conduta acima referida das autoridades bielorrussas para com os transportadores lituanos e polacos, tendo em conta a sua gravidade e potencial natureza sistémica.

Atendendo ao atual contexto jurídico do transporte rodoviário de mercadorias entre a UE, a Federação da Rússia e a República da Bielorrússia, o teor da carta à secretária executiva deverá ser apenas político, sem considerações de natureza jurídica.

b. *Necessidade de uma carta conjunta em nome da União*

Embora o transporte proveniente dos Estados-Membros com destino a países terceiros ainda seja, em grande medida, regulado pelos acordos bilaterais entre os Estados-Membros e esses países terceiros, atos unilaterais e injustificados como os praticados neste caso pelas autoridades bielorrussas poderão afetar no futuro qualquer transportador da UE. Além disso, uma carta coordenada em nome da UE terá mais peso, dando um apoio mais sólido aos Estados-Membros mais afetados, em especial os que fazem fronteira com a Bielorrússia.

² [CERD](#); em especial o ponto 1.2.1.1.

³ Ver, em especial, o preâmbulo do [AETR](#).

3. PEDIDO PARA LEVANTAR ESTA QUESTÃO NO ÂMBITO DA UNECE

Tendo em conta o que precede, deverá ser enviada à secretária executiva da UNECE uma carta (projeto *infra*) para solicitar que este tema seja debatido numa reunião de uma próxima sessão do Grupo de Trabalho da UNECE para os Transportes Rodoviários e/ou do Grupo de Peritos AETR da UNECE, em que a União é representada pela Comissão na qualidade de membro do Grupo de Peritos e de observador no Grupo de Trabalho.

Durante o debate, o representante da Comissão deverá expressar as principais mensagens nos moldes da carta acima referida, complementando-as, se for caso disso, com os elementos expostos nas secções 1 e 2 *supra*.

PROJETO DE CARTA À SECRETÁRIA EXECUTIVA DA UNECE

Assunto: Bloqueios, pelas autoridades bielorrussas, de camiões matriculados na UE.

Excelência,

Desde 29 de outubro de 2025 [até ...], as autoridades da Bielorrússia imobilizaram centenas de veículos pesados matriculados na UE na zona fronteiriça entre a Bielorrússia e a Lituânia, sem apresentar qualquer justificação sólida, e impondo uma taxa diária para evitar o confisco total dos veículos e das mercadorias que contêm.

Estes atos representam um comportamento inaceitável por parte das autoridades bielorrussas.

A União Europeia insta o Governo bielorrusso a libertar esses veículos matriculados na UE e a devolvê-los aos seus legítimos proprietários na União Europeia, rapidamente e sem mais obstáculos.

Tendo em conta o papel da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) enquanto importante instância internacional que facilita a cooperação entre os seus países membros no domínio do transporte rodoviário por meio do diálogo estratégico, da negociação de instrumentos jurídicos internacionais, da elaboração de regulamentos e normas e do intercâmbio e aplicação de boas práticas, bem como de assistência especializada económica e técnica, em especial no âmbito do Acordo Europeu relativo ao Trabalho das Tripulações de Veículos que efetuam Transportes Internacionais Rodoviários (AETR), e tendo em conta a gravidade e a potencial natureza sistémica dos problemas acima referidos com que alguns transportadores da UE se defrontam, muito agradecerá que V. Ex.^a se dignasse transmitir este pedido às autoridades bielorrussas e transmitir esta correspondência às outras Partes Contratantes no AETR.

Agradeceríamos também que este tema fosse inscrito na ordem do dia da próxima reunião do Grupo de Trabalho para os Transportes Rodoviários (SC.1) da UNECE e, antes disso, no fórum dos seus grupos de peritos.

Queira aceitar, Excelência, os protestos da minha mais elevada consideração.

[assinatura]

Representante Permanente Adjunto do Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho junto da União Europeia;

Presidente do Comité de Representantes Permanentes (1.^a Parte).
